



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.021612/2022-21

**PARECER CEE/PI Nº 208/2022**

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de julho de 2025, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE ALTOS – IDEAL, rede privada, em Altos (PI), para ofertar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com determinações.

**PROCESSO** CEE/PI nº 108/2021.

**INTERESSADO:** Instituto de Desenvolvimento Educacional de Altos – IDEAL.

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento para oferta de cursos.

**RELATORA:** Adriana de Moura Silva.

**APROVADO EM:** 17/11/2022.

## **I - ASPECTOS GERAIS**

Em análise o Processo CEE/PI nº 108/2021 no qual o Sr. Paulo César Cavalcante Sales, solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento para os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, ofertado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional de Altos.

A referida escola situa-se na Rua Lucrécio Avelino, nº 2180, Centro, CEP: 64.290-000, em Altos (PI), e-mail: [idealaltos@gmail.com](mailto:idealaltos@gmail.com), e tem como mantenedora a Firma P. C. Cavalcante Sales - ME, CNPJ nº 41.533.597/0001-17. A instituição estava autorizada por meio da Resolução CEE/PI nº 212/2016, com validade expirada em 31 de julho de 2020, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

## **II - RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar dentre esta: proposta pedagógica, regimento escolar e matrizes curriculares. Todos estão organizados, apresentando as intenções da instituição e estão articulados entre si.

A proposta pedagógica apresenta os fundamentos que orienta a condução do processo educativo e o regimento escolar expressa a organização normativa do educandário e encontram-se articulados. As matrizes curriculares apresentam carga horária além do mínimo estabelecido.

O corpo docente é formado por 15 (quinze) professores todos portadores de Licenciatura nas suas respectivas áreas do conhecimento.

O Instituto de Desenvolvimento Educacional de Altos - IDEAL funciona em prédio próprio, construído especificamente para funcionar como ambiente escolar e em bom estado de funcionamento com 09 dependências, sendo: salas de aula, diretoria, secretaria, biblioteca, cantina, banheiros, quadra coberta e uma área de circulação. Dispõe ainda de laboratório de ciências.

O relatório de inspeção escolar confirma as instalações constantes nos autos e informa que o prédio é próprio e adaptado; as condições da estrutura física são boas, assim como a situação das instalações elétricas e hidráulicas. A biblioteca tem espaço físico satisfatório, com notebooks conectados com à internet; o laboratório de ciências é adequado e também com espaço satisfatório. A escola não dispõe de laboratório de informática.

Quanto ao registro de vida escolar, a instituição apresentou ficha de matrícula, porém não dispõe de livro de Ata nem livro de matrícula porque registra tudo em computador; dispõe de ficha de rendimentos e histórico escolar, não dispõe controle dos certificados e diplomas expedidos; dispõe de registros escolares dos alunos que estão arquivados em fichários, em processos individuais, além do registro de vida dos alunos informatizado.

Para verificação das condições técnicas e pedagógicas a serem ofertados pela escola foi realizada visita in loco pelas técnicas Lucilene Fernandes da Silva e Cleonice Penha da Silva que após a análise da documentação e da visita à instituição, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta dos cursos e de funcionamento.

### **III - CONCLUSÃO E VOTO**

Em face do exposto essa relatora recomenda ao plenário:

I - Renovar a autorização de funcionamento, até dia 31 de julho de 2025, do Instituto de Desenvolvimento Educacional de Altos – IDEAL, rede privada do município de Altos (PI), situado na Rua Lucrécio Avelino, nº 2180, Centro, para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, no regime presencial;

II - Determinar que a direção Instituto de Desenvolvimento Educacional de Altos -IDEAL, apresente a próxima solicitação de renovação com antecedência de até 120 dias, antes do vencimento da atual, conforme Resolução CEE/PI N° 111/2018, Capítulo IV, Artigo 10.

III - Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer conforme Resolução CEE/PI nº. 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 17 de novembro de 2022.VIRTUAL.

Consª Adriana de Moura Silva - relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 10/01/2023, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 10/01/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6356844** e o código CRC **C3C2D8C8**.